

RESOLUÇÃO Nº 10 /81

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.016/81-Mensagem nº 12/81-Feitor,

R E S O L V E:

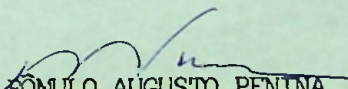
Art. 1º - A Comissão de Legislação e a Comissão de Orçamento instituídas pela Resolução nº 17/76, de 14 de outubro de 1976, deste Conselho, serão compostas de 6 (seis) membros escolhidos pela Presidência do Conselho Universitário.

Parágrafo Único - As Comissões terão um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pelos membros da própria Comissão.

Art. 2º - A matéria enviada às Comissões terá um relator designado pelo Presidente, de acordo com o critério adotado pela Comissão.

Art. 3º - O parecer do relator será apreciado pela Comissão que poderá aceitá-lo, recusá-lo ou modificá-lo, prevalecendo o parecer da Comissão para efeito de apreciação em Plenário do Conselho Universitário.

SALA DAS SESSÕES, 05 de agosto de 1981


RÔMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE

pub-uo-B-o-de-Setembro-81-(Cu09)